



Núcleo de Estudantes de Farmácia da  
Associação Académica de Coimbra

Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra  
Pólo das Ciências da Saúde  
Azeituga de Santa Comba  
3000-548 Coimbra

✉ geral@nefaacpt

🌐 www.nefaacpt

☎ 239 488 400

## REGULAMENTO ELEITORAL DAS COMISSÕES DE CURSO PARA O ANO LETIVO 2018/2019

Serve o presente documento para regulamentar o decorrer das eleições das Comissões de Curso (CC) da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra (FFUC), entidades estritamente vinculadas ao Núcleo de Estudantes de Farmácia da Associação Académica de Coimbra (NEF/AAC). Este Regulamento tem por base o Regulamento das Comissões de Curso em vigor.

1. Têm capacidade eleitoral efetiva todos os estudantes que se encontrem matriculados no referido ano e curso, para o qual se está a realizar a eleição das CC.
2. De acordo com o disposto no artigo 9º, ponto 1, do Regulamento das Comissões de Curso, a Comissão Eleitoral deve ser composta por dois elementos do pelouro da Pedagogia, sendo que não deverão fazer parte do eleitorado para a respetiva Comissão.
3. As eleições das diversas CC realizar-se-ão em reunião geral de alunos, nos seguintes horários, em locais a anunciar oportunamente:
  - 1º ano MIF: 27 de setembro de 2018 (Quinta-feira), às 10h00;
  - 2º ano MIF: 26 de setembro de 2018 (Quarta-feira), às 12h00;
  - 3º ano MIF: 24 de setembro de 2018 (Segunda-feira), às 12h00;
  - 4º ano MIF: 25 de setembro de 2018 (Terça-feira), às 11h00;
  - 5º ano MIF: a Direção transita do ano anterior e a eleição dos representantes fica a cargo da Direção da respetiva Comissão;
  - LCB: 25 de setembro de 2018 (Terça-feira), às 13h00;
  - LFB: 26 de setembro de 2018 (Terça-feira), às 14h30.
4. Tal como o disposto no artigo 9º, ponto 4 do Regulamento das CC, estas serão eleitas por lista conjunta, à exceção do 1º ano do MIF em que a eleição deverá ser feita nominalmente.
5. Tal como disposto no artigo 9º, ponto 3, no caso dos candidatos às Direções das CC em que a candidatura seja feita por lista, a mesma tem de ser entregue via email, para [pedagogia@nefaac.pt](mailto:pedagogia@nefaac.pt), até 48 horas antes da hora marcada para o início da eleição.
  - 5.1. No email a ser enviado deve constar o nome completo, número de estudante, contacto telefónico e o comprovativo de inscrição, proveniente do *Inforestudante* (captura de ecrã), no respetivo ano curricular, de cada elemento da lista candidata à CC tendo como assunto do mesmo: "Lista de candidatura à Comissão de Curso", indicando, no mesmo, o ano e curso referente;
  - 5.2. As listas candidatas à Direção de cada CC devem chegar pela seguinte ordem: Presidente, Vice-Presidente, secretário.
6. Uma vez ultrapassados os prazos de entrega, o processo de candidatura será indeferido.



7. No caso da eleição da CC do 1º ano do MICF, os candidatos devem demonstrar a sua vontade no início da Reunião Geral de Alunos convocada para o efeito.
8. Tal como o disposto no artigo 9º, ponto 5, do Regulamento das CC, a votação para eleição dos novos representantes deve ser feita deliberando por maioria simples, a menos que se verifique mais de 50% de abstenção.
  - 8.1. No caso do 1º ano do MICF, a eleição da Direção da CC será realizada segundo um método decrescente de número de votos, tal como o disposto no artigo 9º, ponto 4, do Regulamento das CC.
9. Os resultados das eleições deverão ser afixados no placard do NEF/AAC.
10. As Direções das CC eleitas tomarão posse no momento a seguir à eleição.
11. Tal como o disposto no artigo 9º, ponto 5, do Regulamento das CC, no caso das CC do MICF, os candidatos a Representantes de Unidades Curriculares deverão manifestar o seu interesse à Direção da CC eleita, na própria reunião de eleição, tomando posse imediatamente após a sua eleição.
12. Tal como o disposto no artigo 9º, ponto 5, do Regulamento das CC, no caso das CC de LCB e LFB, a eleição dos Representantes de Ano Curricular deverá ser realizada na própria reunião de eleição da Direção da CC.